

EDITAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2025

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada na disponibilização de plataforma digital (web) destinada à operacionalização de sistema informatizado para a realização licitações da EMCASA, pelos diversos critérios de julgamento admitidos, procedimentos auxiliares, gerenciamento de contratos e demais atividades em geral do Setor de Compras, para uso conforme demanda, conveniência e oportunidade da EMCASA, pelo período de 24 (vinte) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.
- 1.2.** Os quantitativos e demais condições estão descritas no Anexo I - Termo de Referência constante deste Edital.

2. RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1.** Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto estão programadas em recursos próprios da Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA.

3. DA PROPOSTA

- 3.1.** O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e no Termo de Referência;
- 3.2.** A proposta apresentada deverá conter:
 - 3.2.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;
 - 3.2.1.1.** Complementarmente, a critério da EMCASA, a descrição deverá ser comprovada através de catálogo, manual, folder, website para consulta ou documento equivalente, de acordo com o fabricante.
 - 3.2.2.** Especificação dos preços de cada item do objeto licitado;
 - 3.2.3.** Todas as informações relativas à empresa, tais como: CNPJ, e-mail, telefone de contato, endereço, dados bancários, identificação e assinatura do representante legal.
- 3.3.** O preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverá incluir todos os custos necessários à realização da prestação do serviço, tais como: impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal, manutenção, eventuais substituições e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do serviço.

- 3.4.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1.** Trata-se de contratação mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO** fundamentada no art. 29, inciso II, da Lei Federal n. 13.303/2016, uma vez que não haverá custos da contratação para a EMCASA.

Considerando que a presente contratação não acarretará custos para a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA, conforme disposto no anexo I – Termo de Referência, uma vez que o sistema deverá ser disponibilizado de forma gratuita para o ente público, a escolha do fornecedor, com base apenas na análise do preço é inviável, na medida em que todas as propostas terão preço zero para a Administração. Desse modo, em observância ao disposto nos arts. 31 e 37 da Lei nº 13.303/2016, a vantajosidade da seleção da proposta para a EMCASA não se restringirá ao preço. Assim, serão considerados **CRITÉRIOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ABRANGENTES, COM ÊNFASE NA TRANSPARÊNCIA, SATISFAÇÃO DOS FORNECEDORES CADASTRADOS, INTEGRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, NAVEGABILIDADE, FUNCIONALIDADES DISPONIBILIZADAS E DENTRE OUTROS**, conforme acórdão do TCE-MG na Consulta n. 1101746.

- 4.2.** Os critérios técnicos-econômicos e operacionais que irão auxiliar a EMCASA na escolha da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA** serão aqueles mencionados no item 3.3 do anexo I – Termo de Referência.
- 4.3.** Os interessados na prestação do serviço deverão, obrigatoriamente, ofertar valores para considerando todo o item contratado. O valor global será obtido através da soma dos valores ofertado para o item.
- 4.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E PRORROGAÇÃO

- 5.1.** O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n. 13.303/2016, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e houver interesse da Administração, satisfeitos os demais requisitos das normas pertinentes.
- 5.2.** A formalização da contratação será dada por meio de emissão da **ordem de serviço, assinatura de contrato ou outro instrumento equivalente**, observadas as disposições do Termo de Referência.

- 5.3.** É facultada à Contratante a redução a termo do contrato de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras, nos termos do art. 73 da Lei nº 13.303/2016. Em tais circunstâncias, caso o contrato não seja formalizado por meio de instrumento contratual, deverá ser consignado através de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento de natureza equivalente, sem prejuízo da obrigatoriedade da Contratada em observar integralmente a legislação brasileira aplicável ao objeto contratual.
- 5.4.** Os prazos de execução das etapas seguirão cronograma determinado, de acordo com o Termo de Referência e o contrato.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.** Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.2.** Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;
- 6.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 6.2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 6.2.4.1** Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.
- 6.2.5.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 6.2.7.** Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 6.2.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da EMCASA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 6.2.7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à EMCASA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7. PAGAMENTO

- 7.1.** A Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA não terá quaisquer ônus financeiro decorrente dos serviços objeto da presente contratação, um vez que a plataforma digital e todas as funcionalidades, assistência, programas e facilitações do site da contratada deverão ser fornecidos **sem custos para esta empresa Estatal**, conforme explicado na tabela do item 1.2 e no item 5 (Pesquisa de Mercado) deste Termo de Referência.

8. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1.** Para a presente aquisição não será exigida garantia nos termos do art. 70 da Lei Federal n. 13.303/2016.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 9.2.** Caso seja celebrado aditivo contratual permitindo a subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 9.3.** Aplicam-se as vedações constantes do art. 38 e art. 44 da Lei n° 13.303/2016 às contratadas e subcontratadas.

10. PENALIDADES

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, em eventual contrato, e no edital de licitação sujeitará à CONTRATADA a aplicação das sanções prevista no art. 83 e 84 da Lei 13.303/2016, no contrato e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMCASA (RILC).

- 11.2.** A aplicação de qualquer das sanções não impede a eventual rescisão do contrato, nem a obrigação de reparar perdas e danos.
- 11.3.** As sanções poderão cumular-se entre si.
- 11.4.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei n. 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos, as cláusulas constantes neste Termo de Referência e no contrato e no (RILC).
- 11.5.** Caso a Contratada pratique atos lesivos de que trata a Lei Federal n. 12.846/2013, também serão aplicadas as sanções previstas na referida norma.
- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 11.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Toda sanção aplicada pela EMCASA será precedida de processo administrativo próprio, do qual o licitante ou o contratado será intimado para apresentar defesa, nos termos do art. 430 e seguintes do RILC.
- 11.8.** No caso de aplicação de multa, esta deverá ser recolhida em até 5 (cinco) dias, contatos da notificação da contratada da decisão administrativa que lhe tenha aplicado a penalidade.
- 11.9.** Da aplicação de quaisquer penalidades caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, sem efeito suspensivo, salvo se concedido excepcionalmente pela autoridade administrativa.
- 11.10.** O recurso relativo às penalidades estabelecidas será dirigido ao Diretor Administrativo e Financeiro ou ao empregado ou comissão designada, o qual decidirá no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 11.11.** A aplicação das sanções previstas serão registradas no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23 da Lei n. 12.846/13.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Ao longo da vigência do contrato, a empresa contratada deverá fornecer suporte para a EMCASA por meio de canais de comunicação via chat, WhatsApp, e-mail e telefone, vídeo aulas e tutoriais ilustrados, cursos online e atualizações periódicas e dentre outros, com vistas a auxiliar os colaboradores desta estatal no uso da plataforma contratada.
- 12.2.** Os casos omissão serão decididos pela Diretoria Administrativa e Financeira da EMCASA.
- 12.3.** Sem prejuízo do disposto no item 11.1 do Edital, qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Edital, o Contrato ou o Termo de Referência, sujeita-se às sanções previstas nos respectivos instrumentos, no Regulamento de Licitações e Contratos da EMCASA e na Lei 13.303/2016, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

- 12.4.** O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 12.5.** É facultado à EMCASA, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais na proposta, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.
- 12.6.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 12.7.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 12.8.** A participação do Fornecedor nesta dispensa de licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 12.9.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta dispensa de licitação.
- 12.10.** A Contratada se obriga a manter atualizado junto à EMCASA seus endereços eletrônico e comercial, ficando responsável pela perda de negócios e falta de informações decorrentes da impossibilidade de comunicação.
- 12.11.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 12.12.** O Contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, conforme disposto no art. 81 e seguintes da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da EMCASA.
- 12.13.** Para fins de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, bem como considerar-se-ão os feriados e recessos praticados pela EMCASA, no âmbito de sua sede, localizada em Juiz de Fora/MG.
- 12.14.** A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela contratada para a execução do objeto contratual, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 12.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula

como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônico.

Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva – EMCASA
DIOGO RAMOS NETTO – Diretor Administrativo e Financeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9451-10F0-A16C-15F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DIOGO RAMOS NETTO (CPF 101.XXX.XXX-60) em 24/11/2025 09:53:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9451-10F0-A16C-15F8>